



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº: 1.741/2021 de 16 de novembro de 2021**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de 3 veículos para o Transporte Escolar do Ensino Fundamental, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"

12.361.002.1.0034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00-119 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 600.000,00

4.4.90.52.00-101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 50.000,00

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 650.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (R\$ 450.000,00) e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$ 200.000,00) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade

01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.001 - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO

12.122.001.2.0016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-119 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -----R\$ 46.406,71

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"

12.361.002.2.0019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-119 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 243.025,00

**Total da Sub-Unidade 01** -----**R\$ 289.431,71**

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.002 - EDUCAÇÃO "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"

12.361.002.2.0027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

3.1.90.11.00-118 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 110.568,29

**Total da Sub-Unidade 02** -----**R\$ 110.568,29**

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - CULTURA "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"

13.392.007.2.0031 - INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE ----- R\$ 100,00

3.3.90.32.00-100 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ----- R\$ 100,00

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ----- R\$ 100,00

13.392.007.2.0032 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ----- R\$ 500,00

13.392.007.2.0031 - INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS -----R\$ 100,00

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.392.007.2.0032 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	----- R\$ 276,00
13.392.007.1.0007 - AQUIS. ACERVOS E EQUIP. PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	----- R\$ 2.000,00
13.392.007.2.0032 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-----R\$ 1.500,00
<b>Total da Sub-Unidade 03</b>	<b>-----R\$ 4.676,00</b>

**Total da Unidade 03** -----R\$ 404.676,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.001 - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO

04.122.001.2.0011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00-100 - SENTENÇAS JUDICIAIS ----- R\$ 25.000,00

**Total da Sub-Unidade 00** ----- R\$ 25.000,00

**Total da Unidade 02** -----R\$ 25.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social Sub-Unidade

00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

08.242.001 - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO

08.242.001.2.0071 - CONTRIBUIÇÕES À A.P.A.E

3.3.50.41.00-100 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 12.217,48

**Total da Sub-Unidade 00** ----- R\$ 12.217,48

**Total da Unidade 08** -----R\$ 12.217,48

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.009 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

20.606.009.2.0063 - FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL

R\$ 200,00

3.1.90.16.00-100 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL ----- R\$ 200,00

3.1.90.94.00-100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS ----- R\$ 2.500,00

20.606.009.2.0062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE ----- R\$ 3.000,00

20.606.009.2.0063 - FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.32.00-100 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ----- R\$ 656,52

4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 1.750,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.106,52

**Total da Unidade 11 ----- R\$ 8.106,52**

**Total Geral Anulado ----- R\$ 450.000,00**

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, 16 de novembro de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 16/11/2021

(Servidor)